

## **COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2026 APAM/CMDPII**

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – APAM NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO E EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÚNICAS PARA OS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II - UNIDADE II.

A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM, entidade comantenedora do Colégio Militar Dom Pedro II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, convida empresas, microempresas e empresas de pequeno porte a apresentarem propostas, com a finalidade de identificar aquelas aptas à eventual contratação, com base nos critérios de melhor técnica e preço.

A presente cotação tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de túnicas para os alunos do Colégio Militar Dom Pedro II, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2025 – CBMDF, observadas as condições e especificações constantes neste instrumento, denominado Cotação de Preços – Edital nº 01/2026.

EXECUTORA: Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, comantenedora do CMDPII de acordo o Acordo De Cooperação Técnica Nº 05/2025, – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, DODF Nº 248, de 05 de janeiro de 2026, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, neste ato representado por seu Presidente Sr. Diogo Henrique Malaquias Campos, e ainda, o Vice presidente Sr. Giovane de Carvalho Rufino.

ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900, Telefone: (61)3298-8876/3298-8872, E-mail:[apamcmdpii@gmail.com](mailto:apamcmdpii@gmail.com).

BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Brasília - DF, 11 de junho de 2026.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Cotação de Preços consiste na análise de propostas com base nos critérios de melhor qualidade técnica e preço, com a finalidade de subsidiar a Administração do Colégio Militar Dom Pedro II na elaboração do orçamento estimado e em eventual futura contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de túnicas para os alunos do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o Item 2, especificações e quantidades a seguir:

- 1.1.1 **310** (trezentas e dez) túnicas A1 Versão Feminina, na cor branca, confeccionadas em tecido Panamá;
- 1.1.2 **30** (trinta) túnicas A2 Versão Feminina, na cor vermelha, confeccionadas em tecido Panamá;
- 1.1.3 **20** (vinte) túnicas A2 Versão Masculina, na cor vermelha, confeccionadas em tecido Panamá;
- 1.1.4 **20** (vinte) cinto em veludo vermelho com listra dourada, fivela dourada com brasão do CBM.

- 1.2. Em caso de eventual contratação, será celebrado instrumento contratual entre a empresa interessada e a comantenedora – Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.509.077/0001-05, ANEXO I.
- 1.3. O serviço objeto desta Cotação de Preços será manejado pelo Almojarifado do CMDPII e Executor nomeado.
- 1.4. A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de melhor qualidade técnica, preço e prazo, considerando a oportunidade e conveniência da administração do CMDP II, em consonância com as regras internas e vigentes no âmbito da Gestão do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDP II.
- 1.5. A avaliação das propostas não se restringirá ao menor preço apresentado, mas critérios técnicos que assegurem a eficiência, eficácia e adequação da solução proposta, garantindo a melhor performance e a durabilidade dos resultados pretendidos. Tal abordagem visa evitar escolhas baseadas apenas em custos imediatos, priorizando soluções que tragam sustentabilidade, segurança e qualidade na execução contratual.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Cotação de Preços compreende a confecção e fornecimento de Uniforme de Gala (túnica) e cintos, de uso em atividades especiais tais como desfiles, solenidades e representações internas ou externas ao colégio, composta na versão Masculina e Feminina.

**I - Composição do Uniforme A1 Feminino** - Jaqueta na cor branca, confeccionada em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão), com 6 (seis) botões dourados com Brasão do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, contendo a Bandeira do Distrito Federal (braço/manga direita), Bandeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (braço/manga esquerda), luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.

**Especificações do Uniforme A1 Feminino:** Cor branca, aberta em toda a extensão, fechada por seis botões dourados com Brasão do CBM.

Gola tipo padre com viés de fio de ouro(dourado) em toda gola.

Luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II, passadeiras nos ombros para luvas, um botão dourado em cada passadeira (ombreira).

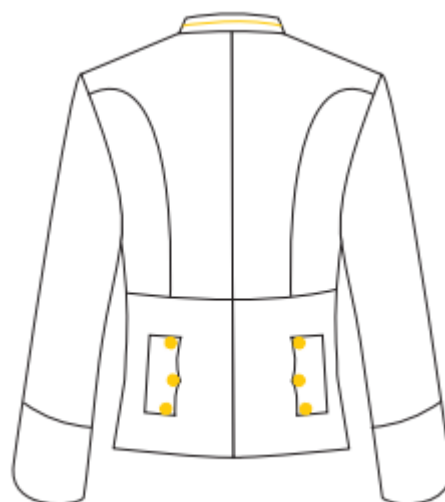
Punho cor branca, três botões em cada punho.

Parte posterior, costura central, recorte princesa na parte das costas, detalhes brancos com três botões dourados.

Todos os botões que compõe o Uniforme são dourados com o brasão do CBMDF.



Vista Frente



Vista Posterior

**II – Composição do Uniforme A2 Masculino** – Túnica masculina, na cor vermelha, confeccionada em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão), com botões dourados com Brasão do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, contendo o Bandeira do Distrito Federal (braço/manga direita), Bandeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (braço/manga esquerda), luvas nos ombros na cor azul noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.

**Especificações do Uniforme A2 Masculino:** Cor vermelha aberta em toda a extensão, fechada por seis botões dourados com Brasão do CBM.

Gola azul marinho noite, tipo padre com viés de fio de ouro(dourado) em toda gola.

Luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II, passadeiras nos ombros para luvas, um botão dourado em cada passadeira (ombreira).

Punho azul marinho noite, com viés de fio de ouro na parte superior de todo punho, com três botões em cada punho.

Parte posterior, costura central, recorte princesa na parte das costas, detalhes na cor azul marinho noite com três botões dourados.

Todos os botões que compõe o Uniforme são dourados com o brasão do CBMDF.



### Vista Frente

### Vista Posterior

**III - Composição do Uniforme A2 Feminino** – Jaqueta feminina: na cor vermelha, confeccionada em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão), com botões dourados com Brasão do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, contendo o Bandeira do Distrito Federal (braço/manga direita), Bandeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (braço/manga esquerda), luvas nos ombros na cor Azul Marinho Noite, com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.

**Especificações do Uniforme A2 Feminino:** Cor vermelha aberta em toda a extensão, fechada por seis botões dourados com Brasão do CBM.

Gola azul marinho noite, tipo padre com viés de fio de ouro(dourado) em toda gola.

Luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II, passadeiras nos ombros para luvas, um botão dourado em cada passadeira (ombreira).

Punho azul marinho noite, com viés de fio de ouro na parte superior de todo punho, com três botões em cada punho.

Parte posterior, costura central, recorte princesa na parte das costas, detalhes na cor azul marinho noite com três botões dourados.

Todos os botões que compõe o Uniforme são dourados com o brasão do CBMDF.



Vista Frente



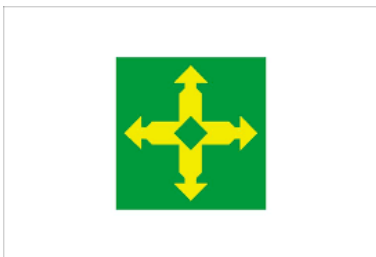
Vista Posterior

### Adornos e Aviamentos dos Uniformes A1/A2

Cinto confeccionado em veludo azul marinho noite, com fivela dourada especial contendo brasão do Corpo de Bombeiros Militar- CBM. **Composição do Uniforme A2 Masculino, item II.**



Bandeira do Distrito Federal.



Bandeira do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.



Luvas azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.



Fivela especial dourada com o brasão do Corpo de Bombeiros Militar.



Botões dourados com o brasão do Corpo de Bombeiros Militar.



2.2. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas no item 2, bem como apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional.

### **3 VISITA TÉCNICA**

- 3.1 A INTERESSADA deverá atender integralmente a todos os critérios, especificações técnicas e demais disposições constantes nesta Cotação de Preços.
- 3.2 A apresentação da proposta pela INTERESSADA implica na plena e irrestrita aceitação deste Edital de Cotação de Preços e de todos os seus anexos, comprometendo-se a observar integralmente as condições e especificações neles estabelecidas, bem como eventuais adendos, retificações e esclarecimentos oficiais emitidos pela CONTRATANTE.
- 3.3 A INTERESSADA poderá, facultativamente, realizar visita técnica para esclarecimento de dúvidas e/ou visualização do modelo base das túnicas objeto desta Cotação de Preços.
- 3.4 A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à CONTRATANTE, por meio do contato (61) 3298-8875 (Seção de Compras), e será realizada no segundo piso do Bloco administrativo, Unidade Asa Sul – Área especial 03, quadra 04, lote 05, Setor Policial Sul, Brasília-DF, CEP: 70.602-900.
- 3.5 O prazo para realização da visita técnica será de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite para apresentação das propostas, não sendo aceitas solicitações após esse período.

### **4 DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS À PROPOSTA**

- 4.1 A INTERESSADA deve manter as condições ofertadas (preço, prazos, especificações, garantias etc.) até o prazo de validade indicado na Cotação de Preços edital ou contrato.
- 4.2 A INTERESSADA fica vinculada a executar exatamente o que foi proposto, sem poder modificar unilateralmente preço, prazos ou especificações.
- 4.3 Todos os dados, documentos e declarações apresentados com a proposta devem ser verdadeiros. Caso contrário, pode haver sanções (administrativas, civis ou criminais).
- 4.4 A aceitação da proposta gera a obrigação de cumprir a entrega/execução conforme o cronograma estabelecido.
- 4.5 A INTERESSADA será responsável pela aquisição de todos os materiais necessários à execução do objeto contratual, incluindo, mas não se limitando, a tecidos, aviamentos, insumos e quaisquer adereços pertinentes.
- 4.6 A INTERESSADA será integralmente responsável pela contratação e gestão de todo o pessoal necessário à execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis, não recaindo sobre a Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II APAM/CMDP II qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária perante empregados, fornecedores ou terceiros.
- 4.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

### **5 DA QUALIFICAÇÃO**

- 5.1 A presente Cotação de Preços é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, devendo comprovar capacidade técnica e experiência em serviços de costura, incluindo confecção, ajustes, acabamentos e aplicação de tecidos e adereços, que:
- 5.2 Não possuam, na composição societária, empregados civis da Mantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;
- 5.3 Não possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, cunhados ou irmãos de colaboradores lotados na Mantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos/funções estratégicos do CBMDF;
- 5.4 Não possuam, na composição societária, servidor pertencente ao quadro de pessoal da

CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

- 5.5 Não apresentem restrições tributárias, fiscais ou financeiras, sendo admitidas Certidões Positivas com efeito de Negativa, nos termos da legislação.
- 5.6 Atenderem todas as condições estabelecidas e seu Anexo;
- 5.7 Não tenham mantido contrato anterior com a Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II - APAM/CMDP II que tenha sido rescindido, suspenso ou objeto de medida cautelar em razão de execução insatisfatória, descumprimento contratual, violação de normas legais ou extrapolação dos limites pactuados.
- 5.8 Que não tenha tido contrato com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, em que a execução, total ou parcial, tenha sido objeto de suspensão definitiva, provisória e/ou ad cautelam, que tenha violado regras, princípios e normas de direito público e privado, que tenha excedido os limites de delegação outorgado pela contratante.
- 5.9 Não estejam suspensas de contratar com o Colégio Militar Dom Pedro II e com a Administração Pública.
- 5.10 A cotação de preços é destinada, preferencialmente, a empresas sediadas no Distrito Federal ou que possuam representante local, em razão das estimativas de preços mais compatíveis com a realidade regional, considerando fatores logístico, características operacionais do contrato, que exigem, em diversas situações suporte técnico presencial, realização de visitas técnicas para visualização do modelo base das túnicas, apresentação de protótipos, entregas parceladas, pronta resposta às demandas institucionais, e acompanhamento da execução contratual.

## 6 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta referente à Cotação de Preços deverá ser entregue, impreterivelmente até às 18h00min do dia 29 de junho de 2026, na Seção de Compras e Controle de Pagamentos do Colégio Militar Dom Pedro II – SECCP/CMDP II, localizada no segundo piso do Bloco Administrativo, no endereço: SAIS Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05, Setor Policial Sul, Brasília/DF, CEP: 70602-900.
- 6.2 Para eventuais esclarecimentos, encontra-se disponível o telefone: (61) 99816-9854/3298-8875 ou e-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br).
- 6.3 A proposta referente à Cotação de Preços deverá ser apresentada em **envelope fechado**, devidamente rubricado nos fechos, contendo, no anverso, as seguintes informações:
  - 6.3.1 Razão Social da empresa;
  - 6.3.2 Número do CNPJ;
  - 6.3.3 Dados de contato (e-mail ou telefone).
- 6.4 **O envelope deverá conter**, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - 6.4.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 6.4.2 Certidão da Receita do Distrito Federal;
  - 6.4.3 Certidão de Regularidade do Empregador;
  - 6.4.4 Certidão de Débito Trabalhista;
  - 6.4.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
  - 6.4.6 Cópia da cédula de identidade do representante legal;
  - 6.4.7 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), devidamente assinado(s) pelo responsável legal da entidade, compatível(is) com o objeto deste Processo.
  - 6.4.8 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

- 6.5 A proposta, deverá constar declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, materiais, mão de obra, taxas, fretes, impostos, encargos e outras despesas vinculadas ao objeto. Na falta de tal declaração, serão consideradas incluídas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta pretensa contratação.
- 6.6 A informação do prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.
- 6.7 Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da concorrente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
- 6.8 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a Contratação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da concorrente, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar no processo.
- 6.9 A Proposta Financeira deverá conter a indicação do nome do banco, número da agência e da conta corrente, de titularidade da empresa proponente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.
- 6.10 Sob nenhum pretexto serão recebidas ou validadas propostas em desacordo com a Cotação de Preços para pretensa contratação, seus Anexos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 6.11 A INTERESSADA que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução do objeto deste processo nas condições oferecidas.
- 6.12 Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro do seu prazo de validade, tanto na data de abertura quanto na data de emissão da nota fiscal.
- 6.13 Caso a INTERESSADA, a qualquer tempo, apresente documentos falsos, adulterados ou informações ilícitas, com vistas a participar, manter-se ou obter vantagens no presente contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o ajuste de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem que assista à INTERESSADA qualquer direito a indenização, compensação ou ressarcimento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.
- 6.14 Na hipótese de desclassificação, inabilitação ou desistência da primeira INTERESSADA no certame, será convocada a segunda concorrente, obedecida a ordem de classificação, para assumir a posição, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou conforme sua própria proposta apresentada. Caso a segunda concorrente não aceite ou não atenda às exigências estabelecidas, serão convocadas as demais concorrentes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, até que se obtenha proposta válida e apta à contratação.
- 6.15 A Comissão designada e a Seção de Controle de Compras e Pagamentos para condução do presente processo poderão dirimir dúvidas, omissões e pendências de natureza formal ou procedimental que surgirem no curso da instrução, desde que tais deliberações não comprometam a legalidade, a isonomia entre os participantes.

## **7 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS**

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para apresentação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelos seguintes canais: Telefone: (61) 99816-9854/3298-8875 ou E-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br).

## **8 DO CONTRATO**

- 8.1 A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM/CMDPII, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, na qualidade de Contratante, convocará a empresa INTERESSADA habilitada cuja proposta tenha sido selecionada

como mais vantajosa, para a assinatura do Instrumento Contratual, conforme os termos e condições mínimos estabelecidos na Cotação de Preços, minuta de contrato – Anexo I, e Regulamento de Uniformes do CMDPII.

- 8.2 A recusa da INTERESSADA em assinar o Contrato implicará na perda do direito à contratação.
- 8.3 O Contrato com a INTERESSADA não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 8.4 É facultado à Administração da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, no caso de desistência da INTERESSADA selecionada após a homologação da Cotação de Preços para contratação ou de inexecução total ou parcial da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, convocar a concorrente remanescente, obedecida a ordem de classificação dentre as propostas mais vantajosa, para a prestação do serviço deste objeto, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar o processo de Contratação independentemente da aplicação de qualquer sanção.
- 8.5 As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente e, os casos omissos, rege-se-ão pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes ao objeto desta avença.
- 8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, para cada modalidade prevista no objeto contratual, um modelo de uniforme a ser utilizado como referência.
- 8.7 A INTERESSADA deverá confeccionar, às suas expensas, um protótipo de cada uniforme, em conformidade com as especificações, padrões e previsões estabelecidas neste processo. Somente após a aprovação formal dos protótipos pela Comissão/executor do contrato será autorizada a produção definitiva dos uniformes.
- 8.8 Os protótipos confeccionados deverão ser apresentados à Comissão/executor competente para análise e aprovação prévia, sendo condição indispensável para a continuidade do processo de contratação e posterior execução do objeto.
- 8.9 A INTERESSADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI's, etc.
- 8.10 A INTERESSADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

## **9 DA GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 9.1 A INTERESSADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados.
- 9.2 A INTERESSADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 9.3 A INTERESSADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.

## **10 DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 10.1 As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **11 DOS PRAZOS**

11.1 O prazo estimado para a execução total da prestação do serviço é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

## **12 DO PAGAMENTO**

O pagamento referente à confecção e fornecimento das túnicas objeto deste processo será efetuado em duas parcelas:

12.1.1 O pagamento será efetuado, 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo executor do contrato.

12.1.2 O pagamento inicial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, será efetuado após a assinatura do instrumento contratual e o atendimento integral das exigências estabelecidas nesta Cotação de Preços e Contrato.

12.2 A Fiscalização da Contratante somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a INTERESSADA apresentar todas as licenças e demais documentos necessários à plena execução do Contrato.

12.3 A INTERESSADA deverá apontar dados bancários para cadastro e gerar boleto bancário para pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.

12.4 O pagamento à INTERESSADA só ocorrerá após a apresentação de Nota Fiscal, conforme previsão legal, e discriminação dos serviços prestados.

12.5 A não apresentação de Nota Fiscal gera a retenção imediata do pagamento, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

12.6 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a INTERESSADA fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do pagamento.

12.7 Não será pago material não previsto no contrato.

## **13 DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

13.1 Após a conclusão dos serviços, a INTERESSADA deverá notificar a Contratante/Executor do Contrato para que seja agendada uma inspeção final, com a finalidade de verificar se os produtos entregues atendem às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.

13.2 A INTERESSADA deverá fornecer toda a documentação necessária para o recebimento dos produtos, certificados de conformidade dos materiais utilizados, e termos de garantias.

13.3 A comissão de execução do contrato realizará uma vistoria minuciosa nos produtos, verificando se todos os produtos foram executados conforme as especificações do contrato.

13.4 Após a realização da vistoria, a comissão responsável pela execução do contrato elaborará o Termo de Recebimento, registrando suas observações e enumerando eventuais pendências ou não conformidades identificadas.

13.5 A INTERESSADA concederá uma garantia MÍNIMA de 01 (um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.6 A INTERESSADA será responsável por realizar, sem ônus para a contratante, todos os reparos e manutenções necessários para corrigir quaisquer defeitos cobertos pela garantia.

## **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O prazo de vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela INTERESSADA, nos termos estabelecidos em contrato.

## 15 DA ENTREGA DA PROPOSTA E ACEITE

- 15.1 A proposta referente à Cotação de Preços deverá ser entregue, impreterivelmente até às 18h00min do dia 29 de junho de 2026, na Seção de Compras e Controle de Pagamentos do Colégio Militar Dom Pedro II – SECCP/CMDP II, localizada no segundo piso do Bloco Administrativo, no endereço: SAIS Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05 – Brasília/DF, CEP: 70602-900.
- 15.2 **Publicação do Edital de Cotação de Preços:** A publicação da Cotação de Preços será divulgada no sítio eletrônico do Colégio Militar Dom Pedro II, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.
- 15.3 **Solicitação de esclarecimentos:** Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para apresentação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos.
- 15.4 **Avaliação pela Comissão de Seleção:** A Comissão de Seleção, em conjunto com a Seção de Compras e Controle de Pagamentos– SECCP, realizará a análise, rubrica e deliberação sobre a aceitabilidade completa das propostas até o dia 02 de julho de 2026.
- 15.5 **Divulgação do resultado:** O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras e Controle de Pagamentos do CMDPII e divulgado no Site: [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br), até o dia 03 de julho de 2026.

Brasília - DF, 11 de junho de 2026.

---

Contratante  
Diogo Henrique Malaquias Campos  
Presidente da APAM

---

Contratante  
Giovane De Carvalho Rufino  
Vice Presidente Da APAM

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TÚNICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE: Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, comantenedora do CMDPII de acordo o Acordo De Cooperação Técnica Nº 05/2025, – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, DODF Nº 248, de 05 de janeiro de 2026, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, com sede na SAIS – Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70602-900, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Diogo Henrique Malaquias Campos, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do CBMDF, CI nº xxxxx/CBMDF, CPF nº xxx.xxx.xxx-00, telefone (61) xxxx-xxxx, e-mail: presidenciaapam@gmail.com, e pelo Vice Presidente Giovane de Carvalho Rufino, brasileiro, casado, Bombeiro Militar do CBMDF, CI nº xxxxxx/CBMDF, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail: presidenciaapam@gmail.com;

E, de outro lado:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXX, Brasília - DF, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por sua proprietária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, tendo entre si, justas e contratadas, o presente Contrato de Confecção e Fornecimento de Uniformes Personalizados(túnicas), que se regeira pelas clausulas e condições a seguir estipuladas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na confecção e fornecimento de Uniformes de Gala (túnica), destinados ao uso em atividades especiais, tais como desfiles, solenidades e representações internas e externas ao colégio, contemplando versões masculinas e femininas, nos padrões A1 e A2, conforme as especificações e quantidades a seguir:

1.1.1.310 (trezentos e dez) túnicas A1 Versão Feminina, na cor branca, confeccionadas em tecido Panamá;

1.1.2.20 (vinte) túnicas A2 Versão Masculina, na cor vermelha, confeccionadas em tecido Panamá;

1.1.3.30 (trinta) túnicas A2 Versão Feminina, na cor vermelha, confeccionadas em tecido Panamá;

1.1.4.20 (vinte) cinto em veludo vermelho com listra dourada, fivela dourada com brasão do CBM.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Contrato compreende a confecção e fornecimento de Uniforme de Gala (túnica), de uso em atividades especiais tais como desfiles, solenidades e representações internas ou externas ao colégio, composta em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão).

**I - Composição do Uniforme A1 Feminino** - Jaqueta na cor branca, confeccionada em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão), com 6 (seis) botões dourados com Brasão do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, contendo o Bandeira do Distrito Federal (braço/manga direita), Bandeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (braço/manga esquerda), luvas nos ombros na cor Azul Marinho Noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.

**Especificações do Uniforme A1 Feminino:** Cor branca, aberta em toda a extensão, fechada por seis botões dourados com Brasão do CBM.

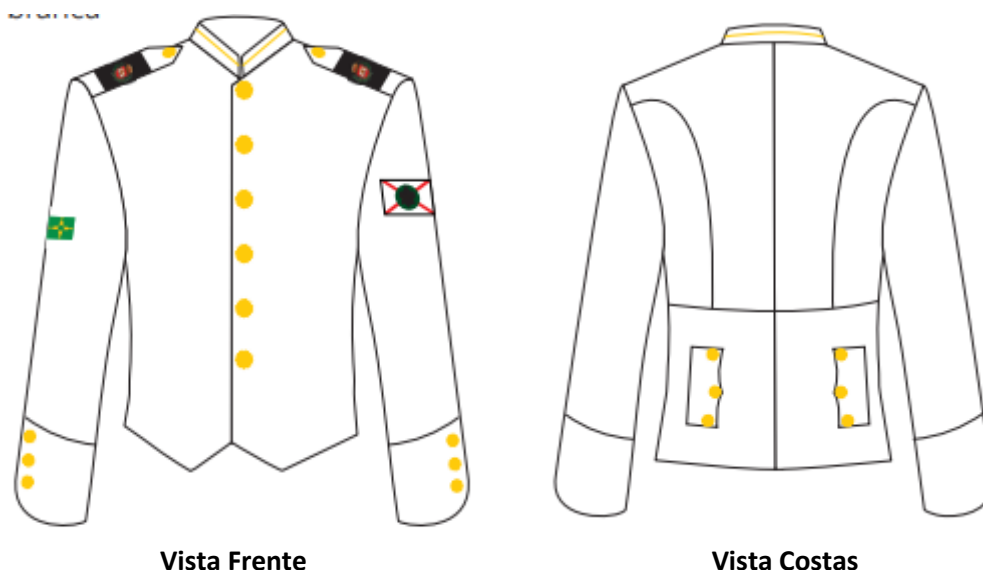
Gola tipo padre com viés de fio de ouro(dourado) em toda gola.

Luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II, passadeiras nos ombros para luvas, um botão dourado em cada passadeira (ombreira).

Punho cor branca, três botões em cada punho.

Parte posterior, costura central, recorte princesa na parte das costas, detalhes brancos com três botões dourados.

Todos os botões que compõe o Uniforme são dourados com o brasão do CBMDF.



**II Composição do Uniforme A2** – Túnica masculina, na cor vermelha, confeccionada em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão), com botões dourados com Brasão do CBM, contendo o Bandeira do Distrito Federal (braço/manga direita), Bandeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (braço/manga esquerda), luvas nos ombros na cor Azul Noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.

**Especificações do Uniforme A2:** Cor vermelha aberta em toda a extensão, fechada por seis botões dourados com Brasão do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

Gola azul marinho noite, tipo padre com viés de fio de ouro(dourado) em toda gola.

Luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II, passadeiras nos ombros para luvas, um botão dourado em cada passadeira (ombreira).

Punho azul marinho noite, com viés de fio de ouro na parte superior de todo punho, com três botões em cada punho.

Parte posterior, costura central, recorte princesa na parte das costas, detalhes na cor azul marinho noite com três botões dourados.

Todos os botões que compõe o Uniforme são dourados com o brasão do CBMDF.



Vista Frente

Vista Costas

**III Composição do Uniforme A2 – Jaqueta feminina:** na cor vermelha, confeccionada em tecido tipo Panamá (85% poliéster / 15% algodão), com botões dourados com Brasão do CBM, contendo o Bandeira do Distrito Federal (braço/manga direita), Bandeira do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (braço/manga esquerda), luvas nos ombros na cor Azul Noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.

**Especificações do Uniforme A2:** Cor vermelha aberta em toda a extensão, fechada por seis botões dourados com Brasão do Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

Gola azul marinho noite, tipo padre com viés de fio de ouro(dourado) em toda gola.

Luvas nos ombros na cor azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II, passadeiras nos ombros para luvas, um botão dourado em cada passadeira (ombreira).

Punho azul marinho noite, com viés de fio de ouro na parte superior de todo punho, com três botões em cada punho.

Parte posterior, costura central, recorte princesa na parte das costas, detalhes na cor azul marinho noite com três botões dourados.

Todos os botões que compõe o Uniforme são dourados com o brasão do CBMDF.



Vista Frente

Vista Costas

Cinto confeccionado em veludo azul marinho noite, com listra dourada e fivela dourada especial contendo com brasão do Corpo de Bombeiros Militar- CBM. Composição do Uniforme A2 Masculino, item II.



Bandeira do Distrito Federal.



Bandeira do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.



Luva azul marinho noite com bordado do Brasão do Colégio Militar Dom Pedro II.



Fivela especial dourada com o brasão do Corpo de Bombeiro.



Botões dourados com o brasão do CBM.



Parágrafo Único: Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações técnicas previstas no item 2, bem como apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o contrato de forma fiel e eficiente, observando integralmente as cláusulas avençadas e as especificações constantes neste instrumento e em seus anexos.
- 3.2. Fornecer todos os produtos descritos na Cláusula Primeira e Segunda, obedecendo rigorosamente as mesmas exigências de cores, modelos, tecidos, bordados, tamanhos e demais características técnicas definidas.
- 3.3. Apresentar protótipos de cada item contratado, confeccionados em pelo menos quatro tamanhos diferentes, para análise e aprovação formal da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os ajustes ou reforços necessários
- 3.4. Substituir, as suas expensas, quaisquer uniformes que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, que apresentem defeitos de fabricação, avarias ou vícios, mesmo que já tenham sido recebidos provisoriamente.
- 3.5. Entregar os produtos devidamente embalados individualmente em embalagem plásticas transparente, preservando sua integridade e identificação.
- 3.6. Comunicar formalmente a Comissão Executora do contrato qualquer anormalidade na execução do objeto contratual ou qualquer fato que possa comprometer sua plena execução, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 3.7. Utilizar exclusivamente materiais de boa qualidade, compatíveis com a finalidade dos uniformes, garantindo durabilidade, resistência e conformidade técnica com o que está previsto na Cláusula Segunda e no Anexo I.
- 3.8. As peças deverão ser entregues limpas, íntegras, corretamente montadas, com costuras reforçadas, sem pontas soltas, dobras indevidas, franzidos, torções, pontos falhados ou qualquer outro defeito de acabamento.
- 3.9. Atender rigorosamente ao layout, design, tamanhos e personalizações exigidas, incluindo logomarcas, brasões, etiquetas com informações do fornecedor, composição do produto e instruções de lavagem, conforme modelo aprovado.
- 3.10. Oferecer garantia de qualidade dos materiais e da confecção, responsabilizando-se pela correção de qualquer vício ou defeito apresentado durante o período de garantia legal ou contratual.
- 3.11. Fornecer, sempre que solicitado, toda a documentação técnica pertinente, tais como especificações dos materiais empregados e certificados de conformidade, para validação por parte da CONTRATANTE.
- 3.12. Realizar, às suas expensas, eventuais ajustes ou refações das peças de referência e das peças definitivas, sempre que necessário, a fim de corrigir desconformidades identificadas pela fiscalização do contrato, mantendo a produção em conformidade com as especificações técnicas e o padrão aprovado.
- 3.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Colégio Militar Dom Pedro II ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, mesmo que resultantes de imperfeições técnicas, não se eximindo de responsabilidade pela existência da fiscalização contratual.
- 3.14. Ser integralmente responsável pela contratação e gestão do pessoal envolvido na confecção dos uniformes, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Nomear comissão executora ou designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo o recebimento do objeto, análise técnica das túnicas e tratativas com a CONTRATADA.
- 4.2. Proceder à verificação da qualidade dos materiais e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no contrato, especialmente quanto as cores, tamanhos, design, personalização e acabamento.
- 4.3. Realizar o recebimento provisório dos uniformes entregues, com o objetivo de verificar sua conformidade com os padrões exigidos e registrar eventuais vícios ou irregularidades.
- 4.4. Após a correção de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades pela CONTRATADA, efetuar o recebimento definitivo do objeto, com registro formal em documento próprio.
- 4.5. Acompanhar os prazos contratuais, analisar os documentos apresentados, manter comunicação tempestiva com a CONTRATADA e registrar formalmente quaisquer ocorrências relevantes durante a execução do contrato.
- 4.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o cronograma estabelecido na Cláusula Sétima, desde que comprovado o fornecimento integral e regular dos uniformes, com ateste formal da nota fiscal pelo fiscal ou comissão executora.
- 4.7. O eventual atraso injustificado no pagamento por parte da CONTRATANTE poderá ensejar a aplicação de correção monetária e juros legais à CONTRATADA, conforme estabelecido neste contrato.
- 4.8. Verificar, previamente à liberação de qualquer pagamento, se a entrega foi efetivamente realizada, se a nota fiscal foi atestada, e se a situação fiscal e trabalhista da CONTRATADA encontra-se regular.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS, GRADES E APROVAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar um modelo das túnicas finalizadas (doravante denominada “peça de referência/protótipo”) para cada item constante na Cláusula Segunda – Especificação do Objeto, confeccionado em conformidade integral com as exigências técnicas, a fim de possibilitar a conferência das costuras, do caimento, dos materiais e do acabamento. Nenhuma etapa da produção em série poderá ser iniciada antes da apresentação e da aprovação formal das peças de referência pelos executores do contrato.
- 5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma grade de tamanhos com, no mínimo, quatro (4) variações distintas (ex.: P, M, G e GG). Essa grade poderá ser composta por peças equivalentes ou similares, desde que tecnicamente aptas a aferir com precisão as medidas corporais dos colaboradores e assegurar a correta gradação e adequação dos uniformes a serem produzidos.
- 5.3. As peças de referência apresentadas serão submetidas à análise da CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato ou comissão designada, que poderá solicitar ajustes, correções ou complementações.
- 5.4. Constatada qualquer desconformidade em relação às exigências contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar, às suas expensas, os ajustes necessários, devendo reapresentar as peças de referência no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 5.5. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto à aprovação ou necessidade de ajustes, a contar do recebimento das peças de referência. O silêncio da CONTRATANTE não implicará aprovação tácita, sendo indispensável a manifestação formal para a liberação da etapa seguinte.
- 5.6. A produção e fornecimento dos uniformes somente poderão ser iniciados após a aprovação formal e expressa das peças de referência pelos executores do contrato. Qualquer atraso decorrente da não apresentação, da inadequação ou da necessidade de correção será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 5.7. A aprovação das peças de referência fixará padrão de referência obrigatório, vinculante e imutável para toda a produção em larga escala, sendo vedadas alterações sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE. A aprovação não exime a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos, vícios ocultos ou desconformidades detectadas posteriormente, dentro do prazo de garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1. A CONTRATADA compromete-se a entregar integralmente os produtos descritos na Cláusula Segunda no prazo máximo de noventa dias úteis, contados a partir da assinatura do presente contrato e da aprovação das peças de referência, conforme disposto na Cláusula Quinta.
- 6.2. O local de entrega será o Almoxarifado da unidade II – Ceilândia, Colégio Militar Dom Pedro II, QNM 30 MÓDULOS H, I E J- Ceilândia Norte/DF.
- 6.3. Em caso de atraso injustificado na entrega, incidirá multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, limitada ao montante máximo de 20% (vinte por cento), podendo ser abatida de eventual parcela devida pela CONTRATANTE. Ultrapassado esse limite, a CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades contratuais e da apuração de perdas e danos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 00.000,00 (0000000), referente à aquisição dos itens descritos na Cláusula Primeira e Segunda.
- 7.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma: I – 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato, mediante a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA; II – 50% (cinquenta por cento) no prazo de até dez (10) dias úteis após a entrega integral e definitiva de todos os uniformes, devidamente aprovados pela comissão executora e atestados em nota fiscal.
- 7.3. Em caso de atraso no pagamento da segunda parcela, por razões não imputáveis à CONTRATADA, incidirão multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso, acrescida de correção monetária pelo índice IPCA, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.
- 7.4. O pagamento da segunda parcela será automaticamente suspenso e poderá ser retido pela CONTRATANTE sempre que houver constatação de atraso na entrega, não conformidade dos produtos, entrega parcial, defeitos, vícios de qualidade ou qualquer outro descumprimento contratual, até a completa regularização da obrigação assumida pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5. Fica estabelecido que eventual atraso na aprovação das peças de referência na Cláusula Quinta por parte da CONTRATANTE acarretará a prorrogação proporcional do prazo de entrega previsto na Cláusula Sexta.
- 7.6. A retenção prevista no item 7.4 não gerará, para a CONTRATADA, direito a qualquer indenização ou compensação, tratando-se de medida cautelar para resguardar o cumprimento integral do contrato e proteger o interesse público.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE E INSPEÇÃO**

- 8.1. A CONTRATADA garante a qualidade dos materiais utilizados e do processo de fabricação dos produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas na Cláusula Segunda deste contrato, e nos padrões de qualidade amplamente reconhecidos no mercado.
- 8.2. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar os produtos em qualquer fase da produção, no ato da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, para verificar a conformidade com as especificações contratuais e a ausência de defeitos.
- 8.3. A aprovação provisória dos produtos não exime a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais defeitos, vícios ocultos ou desconformidades identificadas posteriormente, dentro do prazo de garantia.
- 8.4. Em caso de não conformidade ou defeitos, a CONTRATADA se obriga a substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos defeituosos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.
- 8.5. Todas as costuras (laterais, ombros, golas, mangas, punhos, barras) devem apresentar perfeito alinhamento e simetria, contribuindo para o caimento adequado da peça e evitando torções.
- 8.6. As peças devem estar livres de fiapos, pontas soltas de linha, rebarbas de tecido ou quaisquer outros resíduos de costura, mantendo apresentação visual compatível com padrão profissional e institucional.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS E APROVAÇÃO**

- 9.1. A CONTRATANTE concede à CONTRATADA uma licença temporária, limitada ao prazo de vigência deste contrato, não exclusiva e intransferível, para o uso de seu logotipo e nome ("CMDP II", "Colégio Militar Dom Pedro II"), exclusivamente para a produção dos produtos objeto deste instrumento.
- 9.2. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, sob nenhuma hipótese, o logotipo ou nome da CONTRATANTE para outros fins que não os expressamente autorizados por escrito, nem os divulgar, reproduzi-los ou comercializá-los sem prévia autorização formal.
- 9.3. É proibida a filmagem, fotografia e divulgação de eventos, dependências, alunos ou servidores no interior do Colégio Militar Dom Pedro II, sem prévia autorização. Os interessados em realizar registros fotográficos, filmagens ou ações de merchandising deverão solicitar autorização expressa à Seção de Relações Públicas e Ouvidoria do CMDP II/APAM.
- 9.4. O uso indevido da marca, logotipo ou imagem institucional da CONTRATANTE pela CONTRATADA constituirá descumprimento contratual grave, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis.
- 9.5. Ao término do contrato ou em caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá cessar imediatamente todo e qualquer uso do logotipo, nome ou imagem institucional da CONTRATANTE, bem como devolver ou destruir, às expensas próprias, quaisquer materiais que contenham tais elementos, mediante comprovação documental à CONTRATANTE.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

- 10.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade e a segurança das informações pessoais eventualmente coletadas durante a execução deste contrato.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado o seu uso para finalidade diversa, sob pena de responsabilização.
- 10.3. A CONTRATADA obriga-se a utilizar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado o seu uso para finalidade diversa, sob pena de responsabilização.
- 10.4. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação aplicável ou com as disposições deste contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1. Além das penalidades específicas previstas nas Cláusulas Quinta e Sexta, o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa compensatória, conforme os critérios abaixo:
  - 11.1.1. I – Infrações leves ou sanáveis: condutas que não prejudiquem significativamente a execução contratual, passíveis de correção sem impacto relevante na entrega, prazo ou qualidade dos produtos. Exemplos: falhas pontuais na embalagem, etiquetas fora do padrão, atraso na apresentação de um documento não essencial. Multa aplicável: 3% (cinco por cento) do valor total do contrato.
  - 11.1.2. II – Infrações médias ou reincidentes: descumprimentos que afetem diretamente à execução, mas que ainda possam ser corrigidos sem comprometer a finalidade do contrato. Exemplos: entrega parcial dos produtos, peça de referência fora do padrão, atraso de até 5 (cinco) dias úteis na entrega sem justificativa. Multa aplicável: 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
  - 11.1.3. III – Infrações graves, dolosas ou que comprometam a finalidade do contrato: condutas que indiquem má-fé, negligência grave, ou que impossibilitem a continuidade do fornecimento ou o atingimento dos objetivos contratuais, mesmo após notificação. Exemplos: inexecução total, entrega de produtos com vícios ocultos, tentativa de burlar especificações, recusa em substituir itens defeituosos, atraso superior a 10 (dez) dias úteis sem justificativa. Multa aplicável: 20% (vinte por cento) do valor total do contrato. Parágrafo único. As multas previstas nesta cláusula não serão cumulativas para a mesma infração, aplicando-se apenas aquela que corresponder à gravidade do ato praticado, conforme o enquadramento definido nos incisos I, II e III, sem que haja somatório de penalidades pelo mesmo fato. A aplicação da multa não exime a parte infratora da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados, inclusive com a devolução dos valores eventualmente

pagos antecipadamente, se cabível.

- 11.2. A contratada poderá ser suspensa, por até 1 (um) ano, de participar de novas contratações com o CMDP II/APAM, nos casos de descumprimento grave, reiterado ou injustificado das obrigações previstas nas Cláusulas Terceira, Quinta, Sexta, Oitava, e Décima Segunda.
- 11.3. Em caso de inexecução total do contrato, a contratada estará sujeita ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a obrigação de devolver integralmente o valor já recebido, atualizado monetariamente pelo IPCA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4. A contratante poderá reter até 50% (cinquenta por cento) dos valores devidos à contratada sempre que houver indícios de descumprimento contratual, inadimplemento parcial, atraso na entrega, defeitos ou necessidade de apuração de responsabilidades. Caso não se confirme qualquer irregularidade, o valor retido será pago no prazo de 10 (dez) dias úteis após a decisão definitiva da comissão executora.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

- 12.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante formalização por escrito, nas seguintes hipóteses:
  - 12.1.1. Por comum acordo entre as partes;
  - 12.1.2. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, após notificação formal da parte inadimplente e não regularização no prazo de 7 (sete) dias corridos;
  - 12.1.3. Em caso de decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
  - 12.1.4. A rescisão por culpa de uma das partes implicará na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades, sem prejuízo do ressarcimento integral por perdas, danos e demais prejuízos eventualmente apurados em favor da parte inocente.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR**

- 13.1. Nenhuma das partes será responsabilizada por atrasos ou falhas no cumprimento de suas obrigações contratuais se tais atrasos ou falhas forem resultantes de eventos de força maior ou caso fortuito, entendidos como acontecimentos imprevisíveis, inevitáveis e fora do controle razoável das partes, tais como guerras, comoções civis, greves gerais, desastres naturais, incêndios, inundações ou outros eventos similares que impeçam a execução do contrato.
- 13.2. A parte afetada pelo evento de força maior deverá comunicar formalmente a outra parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência, apresentando, sempre que possível, documentos comprobatórios do fato alegado.
- 13.3. A suspensão das obrigações perdurará apenas pelo tempo necessário à superação do evento de força maior, devendo as partes envidar seus melhores esforços para restabelecer, com a maior brevidade possível, a plena execução das obrigações contratuais.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 14.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega e quitação integral de todos os produtos e serviços contratados, ou até sua rescisão nos termos deste instrumento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
- 14.2. A renovação somente poderá ocorrer quando prevista neste contrato, desde que haja continuidade do objeto, vantagem para a Administração e disponibilidade orçamentária, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo, que especificará as condições atualizadas da prestação de serviços, incluindo eventuais reajustes de valores e quantidades conforme índices previamente estipulados ou acordados entre as partes.
- 14.3. Qualquer modificação neste contrato, após a assinatura, deverá ser formalizada por escrito, motivadamente e em caráter de excepcionalidade, assinada por ambas as partes, desde que presente a anuência do Comando do CMDP II, em termo próprio, que a este deverá acompanhar como anexo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, de julho de 2026.

---

CONTRATANTE  
DIOGO HENRIQUE MALAQUIAS CAMPOS  
PRESIDENTE DA APAM  
APAM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II CPF:  
XXX.138.XXX-00

---

CONTRATANTE  
GIOVANE DE CARVALHO RUFINO  
VICE PRESIDENTE DA APAM  
APAM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS, E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II CPF:  
XXX.XXX.XXX-XX

---

ANUENTE COMANDANTE DO CMDPII/COSEA  
SPO - ÁREA Especial 03 Quadra 04 Lote 05 70.602-900 Brasília – DF

---

CONTRATADA

Testemunhas:

CI nº CPF nº

CI nº CPF nº